



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM FUNCIONALIDADE NAS UBS –UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 01				657.714,90
1 - 0000058 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96º 1 LITRO	UNIDADE	1.000	16,98	16.980,00
2 - 0000059 - ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXA DISTORÇÃO	UNIDADE	500	98,29	49.145,00
3 - 0000060 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	1.000	28,92	28.920,00
4 - 0000061 - AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE? NÃO GAMMA 2- COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU 47,9% DE HG. PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES RESISTENCIA Á COMPRESSAO EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.	CAIXA	100	388,58	38.858,00
5 - 0000062 - AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES. CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE? NÃO GAMMA 2- COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU 47,9% DE HG. PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, RESISTENCIA Á COMPRESSAO. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.	CAIXA	50	660,14	33.007,00
6 - 0000063 - ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASO BEM COM 50 UND	CAIXA	300	207,08	62.124,00
7 - 0000064 - ANESTESICO LOCAL NOVOCOL CONTENDO CLORIDRATOS DE LIDOCAINA 0,02G FENILEFRINA	CAIXA	2.000	115,33	230.660,00
8 - 0000065 - ANESTESICO TOPICO- BENZOCAÍNA 20% , POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS.	CAIXA	1.000	15,54	15.540,00
9 - 0000066 - BABADOR DENTAL DESCARTÁVEIS CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	39,63	39.630,00
10 - 0000067 - BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL PACOTES COM 100G, CAIXA.	UNIDADE	5	16,78	83,90
11 - 0000068 - BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 32L, COR 60	UNIDADE	200	12,76	2.552,00
12 - 0000069 - BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 32L, COR 66	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
13 - 0000070 - BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 32L, COR 69	UNIDADE	200	12,95	2.590,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

14 - 0000071 - BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 34L, COR 60	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
15 - 0000072 - BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 34L, COR 66	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
16 - 0000073 - BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 34L, COR 69	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
17 - 0000074 - BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 32L, COR 60	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
18 - 0000075 - BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 32L, COR 66	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
19 - 0000076 - BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 32L, COR 69	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
20 - 0000077 - BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L, COR 60	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
21 - 0000078 - BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L, COR 66	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
22 - 0000079 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEME	CAIXA	1.500	36,72	55.080,00
23 - 0000080 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3, EMBALAGENS COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	500	41,87	20.935,00
24 - 0000081 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3, 5 EMBALAGENS COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	500	41,44	20.720,00
25 - 0000082 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	200	42,56	8.512,00
26 - 0000083 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200	45,34	9.068,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 02				513.476,66
27 - 0000084 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, C/50 UNIDADES.	PACOTE	500	12,16	6.080,00
28 - 0000085 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML)	PACOTE	2.500	8,18	20.450,00
29 - 0000086 - ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, COM VEICULO Á BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, C	UNIDADE	700	39,80	27.860,00
30 - 0000087 - ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	100	12,54	1.254,00
31 - 0000088 - AGULHA GENGIVAL 27G DESCARTAVEL E ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300	53,45	16.035,00
32 - 0000089 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTAVEL E ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	54,43	27.215,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

33 - 0000090 - ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 1L.	UNIDADE	2.000	11,10	22.200,00
34 - 0000091 - ANESTESICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA	500	324,28	162.140,00
35 - 0000092 - ANESTESICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA	200	422,00	84.400,00
36 - 0000093 - ANESTESICO LOCAL CITANEST 3% (PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA	CAIXA	100	388,53	38.853,00
37 - 0000095 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34L, COR 66	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
38 - 0000096 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34L, COR 69	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
39 - 0000097 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L, COR 60	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
40 - 0000098 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L, COR 66	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
41 - 0000099 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L, COR 69	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
42 - 0000100 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L, COR 60	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
43 - 0000101 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L, COR 66	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
44 - 0000102 - BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L, COR 69	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
45 - 0000103 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L, COR 60	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
46 - 0000104 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L, COR 66	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
47 - 0000105 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L, COR 69	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
48 - 0000106 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L, COR 60	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
49 - 0000107 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L, COR 66	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
50 - 0000108 - BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L, COR 69	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
51 - 0000109 - BROCA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM Nº CX79G	UNIDADE	50	133,67	6.683,50
52 - 0000110 - BROCA CIRÚRGICA FG 700 (28 MM).	UNIDADE	800	51,42	41.136,00
53 - 0000111 - BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA (28 MM).	UNIDADE	100	15,35	1.535,00
54 - 0000112 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28 MM).	UNIDADE	100	17,64	1.764,00
55 - 0000113 - BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM).	UNIDADE	100	19,72	1.972,00
56 - 0000114 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM).	UNIDADE	300	48,66	14.598,00
57 - 0000115 - BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÊRA MULTILAMINADA DE METAL	UNIDADE	12	27,18	326,16
58 - 0000116 - BROCA DIAMANTADA 1046	UNIDADE	500	5,43	2.715,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 03				722.343,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

59 - 0000117 - BROCA DIAMANTADA Nº 1194	UNIDADE	500	11,67	5.835,00
60 - 0000118 - BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FF	UNIDADE	500	11,67	5.835,00
61 - 0000119 - BROCA DIAMANTADA Nº 3080 COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	100	20,99	2.099,00
62 - 0000120 - BROCA DIAMANTADA Nº 3081 COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	100	19,64	1.964,00
63 - 0000121 - BROCA DIAMANTADA Nº 3082 COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	100	19,64	1.964,00
64 - 0000122 - BROCA DIAMANTADA Nº 3083 COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	100	19,64	1.964,00
65 - 0000123 - BROCA DIAMANTADA Nº 3084 COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	100	19,64	1.964,00
66 - 0000124 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UNIDADE	500	9,33	4.665,00
67 - 0000125 - BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UNIDADE	200	9,48	1.896,00
68 - 0000126 - BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 05	UNIDADE	50	21,62	1.081,00
69 - 0000127 - BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 08	UNIDADE	50	21,62	1.081,00
70 - 0000128 - BROCAS CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM Nº CX251	UNIDADE	50	306,66	15.333,00
71 - 0000129 - ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXI ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL, COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E SEM MANCHAS	UNIDADE	800	10,63	8.504,00
72 - 0000130 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA	UNIDADE	2.500	23,82	59.550,00
73 - 0000131 - FIO DE SUTURA COM AGULHA VYCRIL 4-0 MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA C FIO DE SUTURA COM AGULHA VYCRIL 4-0 MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	500	302,26	151.130,00
74 - 0000132 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGU	CAIXA	700	95,23	66.661,00
75 - 0000133 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0, MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE	CAIXA	600	95,23	57.138,00
76 - 0000134 - GAZE TIPO QUEIJO 09 FIOS	ROLO	2.000	27,78	55.560,00
77 - 0000135 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM POR 100M	ROLO	400	56,22	22.488,00
78 - 0000136 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100M	ROLO	400	71,57	28.628,00
79 - 0000137 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 30CM POR 100M	ROLO	500	206,06	103.030,00
80 - 0000138 - PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO PARAMONOCORO	UNIDADE	100	59,38	5.938,00
81 - 0000139 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES	CAIXA	100	170,54	17.054,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

PLASTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA.				
82 - 0000140 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLASTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA.	CAIXA	240	170,79	40.989,60
83 - 0000141 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS	UNIDADE	300	69,72	20.916,00
84 - 0000142 - PASTA ZINCO ENÓLICA, TIPO LYSANDA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS.	UNIDADE	100	87,61	8.761,00
85 - 0000143 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UNIDADE	500	60,63	30.315,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 04				440.294,54
86 - 0000144 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 2% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA	200	150,14	30.028,00
87 - 0000145 - BROCA AÇO TUNGSTÊNIO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE	UNIDADE	20	207,68	4.153,60
88 - 0000146 - BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UNIDADE	500	83,39	41.695,00
89 - 0000147 - BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	500	8,89	4.445,00
90 - 0000148 - BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	500	8,89	4.445,00
91 - 0000149 - BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	500	8,89	4.445,00
92 - 0000150 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO CORTANTES COM C CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO CORTANTES. COM CAPACIDADE 7 L	UNIDADE	200	8,79	1.758,00
93 - 0000151 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESIDUOS INFECTANTES E PERFURO CORTANTES CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UNIDADE	1.000	8,54	8.540,00
94 - 0000152 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL	UNIDADE	500	7,07	3.535,00
95 - 0000153 - CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	FRASCO	15	36,11	541,65
96 - 0000154 - CATALISADOR USADO PARA ENDURECIMENTO DE SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIO.	UNIDADE	15	89,32	1.339,80
97 - 0000155 - CERA Nº 07, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE DE ESPECIFICAÇÃO PRÓTESE DENTÁRIA	CAIXA	50	67,37	3.368,50
98 - 0000156 - CERA TIPO UTILIDADE EM LAMINAS PARA USO EM PROTESE DENTAL. CAIXA COM 05 LAMINAS.	CAIXA	15	56,58	848,70
99 - 0000157 - CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, ISENTO DE ELGENOL LIQUIDO, EMBALAGEM COM UMA BISN	UNIDADE	15	56,46	846,90
100 - 0000158 - CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	KIT	500	66,41	33.205,00
101 - 0000159 - CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/26	KIT	100	212,88	21.288,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

102 - 0000160 - CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO DE COROA PROTÉTICA	UNIDADE	5	332,73	1.663,65
103 - 0000161 - CIMENTO RESINOSO DUAL RELY X U 200-CLICKER COM 11 GRAMAS. COR A2	UNIDADE	6	348,07	2.088,42
104 - 0000162 - CLAREADOR PARA DENTE DESVITALIZADO WHITNESS SUPER- ENDO 37%	UNIDADE	6	266,82	1.600,92
105 - 0000163 - CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 100ML.	UNIDADE	300	86,38	25.914,00
106 - 0000164 - COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	UNIDADE	200	4,07	814,00
107 - 0000165 - CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40	CAIXA	250	43,77	10.942,50
108 - 0000166 - CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80.	CAIXA	150	58,20	8.730,00
109 - 0000167 - CONE DE GUTA PERCHA PROTAFER F1	CAIXA	150	85,42	12.813,00
110 - 0000168 - CONE DE GUTA PERCHA PROTAFER F1, F2 E F3	CAIXA	150	202,06	30.309,00
111 - 0000169 - CONE DE GUTA PERCHA PROTAFER F2	CAIXA	150	158,57	23.785,50
112 - 0000170 - CONE DE GUTA PERCHA PROTAFER F3	CAIXA	150	70,80	10.620,00
113 - 0000171 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE CAIXA COM 200 PONTAS.	CAIXA	300	76,57	22.971,00
114 - 0000172 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE CAIXA COM 200 PONTAS.	CAIXA	100	56,56	5.656,00
115 - 0000173 - CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM	CAIXA	150	70,58	10.587,00
116 - 0000174 - CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA XF	CAIXA	100	79,14	7.914,00
117 - 0000175 - CORANTE REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% FRASCO	FRASCO	50	96,31	4.815,50
118 - 0000176 - CORANTE REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA COMPOSIÇÃO: FUCSINA BASICA E	UNIDADE	500	52,18	26.090,00
119 - 0000177 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES).	UNIDADE	100	21,58	2.158,00
120 - 0000178 - DETERGENTE ENZIMATICO. BEM COM 1 LITRO	UNIDADE	1.000	35,12	35.120,00
121 - 0000179 - DISCOS DE LIXA PARA USO EM MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	124,20	24.840,00
122 - 0000180 - DRENO DE PENROSE Nº 1 EWSTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	100	62,25	6.225,00
123 - 0000181 - EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 20 ML DA SOLUÇÃO.	FRASCO	15	10,26	153,90
MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 05				553.508,55
124 - 0000182 - BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L, COR 69	KIT	200	13,31	2.662,00
125 - 0000183 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32L, COR 60	KIT	200	12,95	2.590,00
126 - 0000184 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32L, COR 66	KIT	200	12,95	2.590,00
127 - 0000185 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32L, COR 69	KIT	200	12,95	2.590,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

128 - 0000186 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L, COR 60	KIT	200	12,95	2.590,00
129 - 0000187 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L, COR 66	KIT	200	12,95	2.590,00
130 - 0000188 - BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L, COR 69	KIT	200	12,95	2.590,00
131 - 0000189 - ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	1.000	3,92	3.920,00
132 - 0000190 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	2.000	2,28	4.560,00
133 - 0000191 - ESPAÇADOR ENDODÔTICO DIGITAL A-D 25 MM	UNIDADE	10	70,57	705,70
134 - 0000192 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS.	CAIXA	10	516,56	5.165,60
135 - 0000193 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	CAIXA	100	347,01	34.701,00
136 - 0000194 - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, INFANTIL, ULTRA SPEED CAIXA COM 150 PELICULS	CAIXA	50	424,69	21.234,50
137 - 0000195 - FIO DENTAL (50 M)	CAIXA	2.000	6,23	12.460,00
138 - 0000196 - FIO SUTURA NYLON AGULHADO 24 UND 3-0	CAIXA	200	51,61	10.322,00
139 - 0000197 - FIO SUTURA NYLON AGULHADO 24 UND 4-0	CAIXA	200	48,80	9.760,00
140 - 0000198 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	UNIDADE	500	4,26	2.130,00
141 - 0000199 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	UNIDADE	500	4,36	2.180,00
142 - 0000200 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR.	ROLO	1.000	7,29	7.290,00
143 - 0000201 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML APROXIMADAMENTE.	FRASCO	250	15,00	3.750,00
144 - 0000202 - FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML APROXIMADAMENTE.	FRASCO	100	13,20	1.320,00
145 - 0000203 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML).	FRASCO	50	11,37	568,50
146 - 0000204 - FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNIDADE	5	43,28	216,40
147 - 0000205 - BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	500	7,55	3.775,00
148 - 0000206 - GAZE PRÉ- CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500	PACOTE	2.000	14,49	28.980,00
149 - 0000207 - GESSO COMUM PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA 25 KG	UNIDADE	10	99,96	999,60
150 - 0000208 - GESSO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 KG	UNIDADE	10	117,85	1.178,50
151 - 0000209 - GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	5	46,97	234,85
152 - 0000210 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO DE 250 ML	FRASCO	400	20,46	8.184,00
153 - 0000211 - GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES.	UNIDADE	10	89,09	890,90
154 - 0000212 - HIDROXIDO DE CALCIO- TIPO PASTA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE 13G	UNIDADE	100	31,53	3.153,00
155 - 0000213 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)	CAIXA	100	23,44	2.344,00
156 - 0000214 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PA: INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA	CAIXA	30	50,00	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ VACUOS				
157 - 0000215 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO.	KIT	1.000	118,62	118.620,00
158 - 0000216 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500	37,23	55.845,00
159 - 0000217 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE	300	215,67	64.701,00
160 - 0000218 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE	300	166,87	50.061,00
161 - 0000219 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 30 ML APROXIMADAMENTE	UNIDADE	300	248,52	74.556,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 06				443.704,15
162 - 0000220 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 32 L COR 60	UNIDADE	200	13,29	2.658,00
163 - 0000221 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 32 L, COR 66	UNIDADE	200	13,02	2.604,00
164 - 0000222 - BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34 L, COR 60	UNIDADE	200	12,95	2.590,00
165 - 0000223 - BROCA TIPO FISSURA PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE, USO EM PEÇA DE MÃO	UNIDADE	5	54,14	270,70
166 - 0000224 - BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÊRA	UNIDADE	10	52,65	526,50
167 - 0000225 - BROCAS CARBIDE 701	UNIDADE	50	19,11	955,50
168 - 0000226 - BROCAS CARBIDE 703	UNIDADE	50	18,46	923,00
169 - 0000227 - ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO : ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	40	42,68	1.707,20
170 - 0000228 - JELTRATE PLUS PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM COM 410 GR	UNIDADE	30	103,82	3.114,60
171 - 0000229 - LAMINA DE BISTURI N. 12 C/10	CAIXA	100	41,67	4.167,00
172 - 0000230 - LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	CAIXA	100	41,67	4.167,00
173 - 0000231 - LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, PARA ISOLAMENTO EM ODONTOLOGIA EM CAIXA COM 26 UNIDADES DE 13X13 CM	CAIXA	100	39,63	3.963,00
174 - 0000232 - LÍQUIDO PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 10 ML DO PRODUTO, A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO. ESTE MATERIAL DEVERÁ SER SEGUIDO DO MESMO FABRICANTE DO PÓ A SER LICITADO PARA ESTE PROPÓSITO (ENDOFILL OU SIMILAR)	UNIDADE	20	158,04	3.160,80
175 - 0000233 - LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL - DE LENTA POLIMERIZAÇÃO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 0,5 LITRO	UNIDADE	10	392,56	3.925,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

176 - 0000234 - LIXA PARA AMÁLGAMA PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CAIXA	2.000	27,74	55.480,00
177 - 0000235 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL COMPRIMENTO DE 28 CM LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO	PAR	1.500	2,63	3.945,00
178 - 0000236 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO,	PAR	1.500	2,63	3.945,00
179 - 0000237 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO	PAR	1.000	2,77	2.770,00
180 - 0000238 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES,	CAIXA	1.500	37,06	55.590,00
181 - 0000239 - MANDRIL PARA PEÇA DE MAO PARA USO COM DISCO DE AÇO	UNIDADE	10	21,39	213,90
182 - 0000240 - MANDRIL PARA PEÇA DE MAO PARA USO COM LIXA	UNIDADE	10	33,89	338,90
183 - 0000241 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.000	11,13	11.130,00
184 - 0000242 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO (IRM OU SIMILAR) LIQUIDO FRASCO COM 15 ML	FRASCO	150	29,88	4.482,00
185 - 0000243 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO (IRM OU SIMILAR) PÓ FRASCO COM 38 G	UNIDADE	150	33,86	5.079,00
186 - 0000244 - MINI PINCÉIS PLÁSTICOS, TIPO MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS, ESPECIALMENTE DESENHADOS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO PARA ATINGIR DIFERENTES ÁREAS, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	23,61	1.416,60
187 - 0000245 - MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	UNIDADE	500	52,15	26.075,00
188 - 0000246 - MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES	CAIXA	5	353,57	1.767,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

189 - 0000247 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	UNIDADE	500	65,15	32.575,00
190 - 0000248 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	UNIDADE	100	65,47	6.547,00
191 - 0000249 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CMX100M	ROLO	400	84,53	33.812,00
192 - 0000250 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CMX100M	ROLO	400	108,52	43.408,00
193 - 0000251 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 20CMX100M	ROLO	400	135,09	54.036,00
194 - 0000252 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM POR 100M	ROLO	400	165,90	66.360,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 07				458.298,40
195 - 0000253 - BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL	UNIDADE	200	8,53	1.706,00
196 - 0000254 - BROCA DIAMANTADA Nº 1024	UNIDADE	500	7,58	3.790,00
197 - 0000255 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190	UNIDADE	500	7,58	3.790,00
198 - 0000256 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF	UNIDADE	500	9,04	4.520,00
199 - 0000257 - BROCA DIAMANTADA Nº 1191	UNIDADE	500	7,55	3.775,00
200 - 0000258 - BROCA DIAMANTADA Nº 1192	UNIDADE	500	8,19	4.095,00
201 - 0000259 - BROCA DIAMANTADA Nº 1193	UNIDADE	500	8,01	4.005,00
202 - 0000260 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UNIDADE	500	34,51	17.255,00
203 - 0000261 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UNIDADE	500	30,98	15.490,00
204 - 0000262 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	UNIDADE	360	8,13	2.926,80
205 - 0000263 - PÓ PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS DO PRODUTO, A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO. ESTE MATERIAL DEVERÁ SER SEGUIDO DO MESMO FABRICANTE DO PÓ A SER LICITADO COM ESSE PROPÓSITO (ENDOFILL OU SIMILAR)	UNIDADE	300	103,80	31.140,00
206 - 0000264 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ NA COR 66, FRASCO COM 25 G APROXIMADAMENTE	UNIDADE	200	88,69	17.738,00
207 - 0000265 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE	300	268,28	80.484,00
208 - 0000266 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM	UNIDADE	300	262,22	78.666,00
209 - 0000267 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1, EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	500	41,68	20.840,00
210 - 0000268 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	500	41,68	20.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

211 - 0000269 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	200	41,68	8.336,00
212 - 0000270 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	200	41,68	8.336,00
213 - 0000271 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	150	41,68	6.252,00
214 - 0000272 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C4 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	300	41,68	12.504,00
215 - 0000273 - RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR Y EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	300	41,68	12.504,00
216 - 0000274 - RESINA DE ALTA DURALAY (LÍQUIDO)	UNIDADE	120	233,16	27.979,20
217 - 0000275 - RESINA DE ALTA DURALAY (PÓ)	UNIDADE	120	253,37	30.404,40
218 - 0000276 - ROLETES DE ALGODAO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNDS EM CADA EMBALAGEM	PACOTE	1.200	5,26	6.312,00
219 - 0000277 - SACOS DE LIXO, PACOTES COM 100 UNIDADES DE 100L RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, CONFORME NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, NA COR BRANCO LEITOSA COM INSCRIÇÃO DE LIXO HOSPITALAR OU MATERIAL INFECTANTE OU MATERIAL COM RISCO BIOLÓ	PACOTE	500	69,22	34.610,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTE 08				457.327,95
220 - 0000278 - BROCA ESFÉRICA MÉDIA PARA USO EM PEÇA DE MÃO, PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE	UNIDADE	5	43,32	216,60
221 - 0000279 - BROCA GATES Nº1	UNIDADE	30	25,07	752,10
222 - 0000280 - BROCA GATES Nº2	UNIDADE	30	24,40	732,00
223 - 0000281 - BROCA GATES Nº3	UNIDADE	30	24,61	738,30
224 - 0000282 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28CM	PAR	1.000	2,96	2.960,00
225 - 0000283 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES,	CAIXA	1.500	38,94	58.410,00
226 - 0000284 - SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, BRANCO OPACO	UNIDADE	100	164,04	16.404,00
227 - 0000285 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	3.000	0,71	2.130,00
228 - 0000286 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	1.000	0,87	870,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

229 - 0000287 - SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13X0,45	UNIDADE	1.000	0,61	610,00
230 - 0000288 - SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESES, POSSUINDO RESISTÊNCIA AO CALOR EXTREMIDADE FLEXÍVEL ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FLUIDEZ INICIAL INDEFORMÁVEL RESISTENTE À RUPTURA. EMBALAGEM EM POTES COM 900G. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER COMPA	UNIDADE	10	337,33	3.373,30
231 - 0000289 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% (LÍQUIDODE DAKIN) EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	500	15,22	7.610,00
232 - 0000290 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	500	8,21	4.105,00
233 - 0000291 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARAQUE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	360	17,12	6.163,20
234 - 0000292 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% (SODA CLORADA) EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	360	27,86	10.029,60
235 - 0000293 - SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500 ML.	FRASCO	1.000	47,23	47.230,00
236 - 0000294 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	FRASCO	1.000	44,12	44.120,00
237 - 0000295 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO HIDROCORTIZONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML,	FRASCO	80	27,85	2.228,00
238 - 0000296 - SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500 ML	FRASCO	1.000	64,25	64.250,00
239 - 0000297 - SOLVENTE DE GUTA PERCHA EUCALIPTOL, FRASCO 10 ML	UNIDADE	20	35,52	710,40
240 - 0000298 - SORO FISIOLÓGICO EM BALAGEM DE 500 ML 0,9% SISTEMA ABERTO	FRASCO	500	8,85	4.425,00
241 - 0000299 - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UNIDADE	100	129,15	12.915,00
242 - 0000300 - STOP CURSOR EM SILOcone GRAU HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL. POSSUIR PERFURAÇÃO CENTRAL QUE DIRECIONA A ENTRADA DA LIMA E ESPESSURA DE 1,5MM E 1,0MM QUE NÃO INTERFIRA NO POSICIONAMENTO DA LIMA NO CONDUTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	92,77	927,70
243 - 0000301 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	150	50,07	7.510,50
244 - 0000302 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	1.500	19,53	29.295,00
245 - 0000303 - SUGADOR ENDODÔNTICO, PACOTE C/ 20 SUGADORES	PACOTE	100	40,76	4.076,00
246 - 0000304 - TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UNIDADE	1.000	4,12	4.120,00
247 - 0000305 - TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50 TIRAS	PACOTE	200	5,37	1.074,00
248 - 0000306 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE	UNIDADE	600	119,92	71.952,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, COM FINALIDADE DE DAR POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO				
249 - 0000307 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	400	10,60	4.240,00
250 - 0000308 - TRICRESOL FORMALINA, EMBALAGEM COM 10 ML	FRASCO	5	19,65	98,25
251 - 0000309 - VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM CONTENDO 90G	UNIDADE	30	36,81	1.104,30
252 - 0000310 - VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 15 ML.	FRASCO	30	50,39	1.511,70
253 - 0000311 - VERNIZ DE FLÚOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA QUE COBRE ATÉ MESMO SUPERFÍCIES ÚMIDAS COM UM FILME VERNIZ DE BOA ADERÊNCIA, ENDURECENDO COM A SALIVA. TUBO COM 10 ML	FRASCO	100	404,36	40.436,00

1.1.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema **portaldecompraspublicas** prevalece o que está no Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como **comuns**, uma vez que têm características comuns de mercado, podendo ser considerados “bens de prateleira”, não havendo personalização para o suprimento da demanda.

1.3. O objeto da contratação é classificado como de **fornecimento continuado**, uma vez que a origem da necessidade, por sua natureza, é ininterrupta, não sofrendo solução de continuidade para o atendimento do interesse público.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **05(cinco) anos, contados da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto é de fornecimento contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto Aquisição Futura e Parcelada de Material Odontológico é essencial para garantir o pleno funcionamento e atendimento dos consultórios odontológicos localizados nas Unidades Básicas de Saúde do município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. A falta de material odontológico adequado pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, afetando diretamente a saúde bucal dos moradores da região. É fundamental que os consultórios estejam abastecidos com todos os insumos necessários para a realização de procedimentos odontológicos de forma eficiente e segura. Além disso, a aquisição futura e parcelada do material odontológico permite que a gestão municipal tenha um controle mais efetivo dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais essenciais para o atendimento à população. Sob a perspectiva do interesse público, é crucial que haja um planejamento adequado e constante renovação dos estoques de material odontológico nas UBS do município. A prevenção de doenças bucais e a promoção da saúde são essenciais para o bem-estar e qualidade de vida da população, e a contratação do objeto em questão contribui diretamente para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à comunidade. Portanto, a contratação da aquisição futura e parcelada de material odontológico é uma medida imprescindível para garantir a adequada prestação dos serviços odontológicos nas UBS de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, atendendo às necessidades da população e promovendo a saúde bucal de forma eficaz e eficiente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), uma vez que é fundamental que os municípios sigam as diretrizes dessa lei para a gestão adequada dos resíduos sólidos, incluindo os gerados no setor de saúde.

3.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

A administração se reserva ao direito de devolver e recusar-se a receber produtos que venham a não atender aos objetivos de uso, de forma satisfatória.

3.3. Da exigência de amostra

Caso seja necessário, será solicitado apresentação de amostra dos produtos ofertados, a ganhadora se comprometerá em apresentar as amostras no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do pregoeiro no sistema que ocorrerá a sessão da licitação.

3.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pronta entrega.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento

5.1.1. Ordem de Fornecimento

- A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá por meio de emissão da Ordem de Fornecimento, expedida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

pela contratante para o e-mail do Preposta, acompanhado pela Nota de Empenho.

- Não poderá a licitante vendedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

5.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor beneficiário no ato da assinatura do contrato, juntamente com uma via da Nota de Empenho;

5.2.1. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a contratante poderá convocar o fornecedor beneficiário, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Fornecimento, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.3. Da Entrega – Conforme demanda

5.3.1. A entrega se dará conforme a necessidade, em quantitativos a serem indicados conforme Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Prazo para Entrega

5.3.3. O prazo de entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento no e-mail, independente da confirmação de seu recebimento.

5.3.3.1. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contato, desde que devidamente justificado pelo fornecedor antes de finalizado o prazo de entrega;

5.3.3.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, o fornecedor deverá formalizar a situação via e-mail ao Fiscal do Contrato, justificando os motivos antes de finalizado o prazo para entrega. A solicitação será analisada pelo Fiscal, podendo ser deferida ou não.

5.4. Local e horário para Entrega

O objeto deverá ser entregue na sede do município, no almoxarifado, de segunda a sextas-feiras, das 8hs às 16h.

5.5. Condições Específicas de Fornecimento

5.5.1. São condições específicas do fornecimento:

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na planilha de quantitativo e especificação deste Termo;

b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos fora das especificações.

c) É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido adjudicado. Para fornecimento de marca/modelo diverso da proposta, o fornecedor deverá apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cuja licitação foi efetivada, será o pedido analisado pelo CONTRATANTE, demandando aditivo contratual.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

e) Os produtos deverão ser entregues conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados pela respectiva Nota Fiscal.

f) validade: O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega, não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

5.5.2. Requisitos do documento fiscal (nas compras)

5.5.2.1. O material será entregue acompanhado pela respectiva nota fiscal correspondente à Ordem de Fornecimento, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) não contenha rasuras;
- b) os dados do fornecedor (CNPJ, endereço etc.) sejam os mesmos do contrato;
- c) a descrição dos itens e quantitativos esteja de acordo com a ordem de fornecimento;
- d) indicação do número da ordem de fornecimento;
- e) indicação se goza de algum benefício fiscal (Simples Nacional ou outro);
- f) indicação os dados bancários, com número da conta;
- g) indicação do número do convênio ou contrato de repasse, se for o caso, ou dado relevante.

5.6. Garantia

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indiciado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.4. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Fiscal administrativo e
- c) Gestor do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

6.9.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Preposto do Contratado

6.10.1. O Preposto é o representante da empresa para fins da execução contratual, devendo ser formalmente indicado após a assinatura do contrato, especificando-se o nome CPF, e-mail, telefone e cargo/função.

6.10.1.1. O e-mail indicado pelo Preposto será meio oficial de comunicação e será um ônus o seu acesso e leitura regular.

6.10.1.2. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Solicitação de certificação do recebimento e pagamento dos produtos

7.1.1. Encerrada a entrega dos produtos, o fornecedor deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização do certificado de entrega e pagamento.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. O **recebimento provisório** ocorrerá em até (2) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior inspeção e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1.1. A **verificação de conformidade** deve avaliar os itens fornecidos, qualidade, funcionalidade, quantidade, embalagens, validade, registro fotográfico (sempre que possível ou justificado seu afastamento), regularidade da nota fiscal, bem como qualquer outro requisito previsto no termo de referência ou o edital;

7.2.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.

7.2.1.3. Concluído o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deve informar, por escrito (e-mail), ao Gestor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

do Contrato, para fins de recebimento definitivo.

7.2.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (5) dias úteis.

7.2.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2.3. **Recebimento tácito:** Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, o fornecedor/prestador deverá enviar e-mail ao gestor do contrato para concluir o recebimento em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena de se reputar realizado o recebimento definitivo de forma automática.

7.2.3. O Fiscal do Contrato poderá efetuar, por amostragem, nova análise do produto entregue, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras, quando exigidas, sendo os custos com eventuais análises laboratoriais arcados pela empresa contratada.

7.2.4. **Inconformidade:** caso seja detectada alguma inconformidade no fornecimento (vícios aparentes ou redibitórios), quando do recebimento provisório ou definitivo, a empresa contratada será notificada do Termo de Rejeição para complementar a entrega ou efetuar a troca do material no prazo máximo de 3(três) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade que seja cabível.

7.2.4.1. **Rejeição definitiva do objeto:** caso as inconformidades não sejam sanadas, o Gestor do Contrato deverá lavrar Termo de Rejeição definitivo do objeto e tomar as providências para responsabilização.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão/retificação de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento do objeto.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação da Despesa

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o objeto foi recebido definitivamente e se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, considerando eventuais glosas e retenções apontadas pela fiscalização; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Não havendo nenhuma pendência, o responsável pela liquidação da despesa deverá:

- a) realizar os registros contábeis devidos;
- b) emitir Nota de Liquidação da Despesa;
- c) inscrever o crédito na ordem cronológica, para ser pago conforme inscrição;
- d) encaminhamento do processo para a Tesouraria ou setor equivalente.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos devidos.

7.4. Pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15**

- 7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.
- 7.4.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5.2.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

- 7.5.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Modalidade, forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com uso do REGISTRO DE PREÇO. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.1.2.** A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda.
- 8.1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 8.1.4.** Será aplicado o critério de julgamento por agrupamento, uma vez que, se aplica o agrupamento ao presente caso, por se tratar de itens com similaridade e que, licitados de forma agrupada, trazem ganho de economia de escala. Além disso, a multiplicidade de gestão de contratos, caso não se agrupe, representará um custo financeiro e de recursos humanos para o licitante. Dessa forma, se mostra mais vantajoso para a Administração o agrupamento de itens similares, conforme detalhado no ETP, anexo ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

8.2. Requisitos da Proposta

8.2.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) qualificação do proponente, contendo razão social da sociedade empresária, nome fantasia, CNPJ, nome do representante legal, telefone de contato e e-mail;
- b) discriminação detalhada do material ofertado, compatível com o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- c) quantidade proposta;
- d) unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- e) valores unitário e total;
- f) prazo de entrega;
- g) prazo de validade da proposta (**o qual não poderá ser inferior a (90)noventa dias**).

8.2.2. A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.

8.2.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga do material, dentre outros.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilidade jurídica

8.3.1.1.1. São requisitos de habilitação jurídica:

- a). **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b). **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

- 8.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.7.1. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.7.2. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.7.3. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.7.4. Ato de autorização** para o exercício da atividade de objeto desta contratação, expedido por órgão competente nos termos da Lei.
- 8.7.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.8.** São requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos
- à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.9. São requisitos de qualificação econômico-financeira:

Certidão de regularidade

- 8.9.1.** Apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.9.2.** Apresentação de Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Índices contábeis

8.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

- Demonstração de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) a demonstração dos índices contábeis será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Comprovação suplementar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

8.9.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do Valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.10. São requisitos de qualificação técnica:

A empresa deverá apresentar:

- Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- Autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, e/ou publicação no Diário Oficial da União.
- Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.
- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento de acordo com o objeto da licitação.

Comprovação no caso de cooperativa

8.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento sigiloso

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2.1. Em consonância com o disposto no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração adotar o caráter sigilo para o orçamento estimado da contratação. Senão vejamos:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas e os lances de preços a serem ofertados na disputa gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração, buscando equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e este também não sabe o preço máximo previamente estipulado.

Neste diapasão, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior.

Não se ouvida, pois, que determinados agentes do mercado participem de procedimentos de contratação direta ou de licitações onde elaboram suas propostas de preços sem analisar a concreta capacidade de honrá-las. Esses agentes, à vista de não disporem dos mecanismos necessários ou por não estarem dispostos a arcar com os meios e despesas daí decorrentes, tão somente se baseiam no orçamento efetuado pela Administração, caracterizando procedimento temerário que importe em propostas que, sobremaneira, não refletem a realidade econômica do fornecedor, resultando em entraves posteriores no que diz respeito à execução contratual.

Portanto, a não divulgação do orçamento obriga o fornecedor a concretamente analisar sua conformação de custos a fim de elaborar sua proposta, a qual certamente se configurará economicamente mais realista.

Destarte, justifica-se a utilização do “orçamento sigiloso” no presente processo como medida mitigadora para que o preço máximo estimado pelo município, não sirva como um parâmetro onde os possíveis fornecedores participantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores sem analisar detidamente todos os elementos relativos à oferta do menor preço possível, a fim de gerar vantagem econômica na contratação pleiteada pela Municipalidade.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Orçamento na licitação por registro de preços

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d)** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Como se trata de contratação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não se faz necessário, neste momento, indicação a dotação orçamentária.

São José do Campestre 15 de janeiro de 2025

RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO
Fundo Municipal de Saúde